EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG

A Câmara Municipal de Materlândia, por seu Presidente, Vereador Claudinei Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação, **por tempo determinado**, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atuação na sede da Câmara Municipal de Materlândia, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e que se regerá nos termos do art. 37, IX da CR/88, Resolução 02/2022 e normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo tem por finalidade a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela Comissão Examinadora, nomeada por Portaria do Legislativo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 2.1. As atribuições de que trata esse Edital são constantes da Resolução nº 02/2022, quais sejam:
- 2.1.1. Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes, trilhos, capachos e utensílios; limpar banheiros e toaletes, polir objetos de metal; limpar e encerar assoalhos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar e arrumar mesas e equipamentos de escritório; proceder à remoção de máquinas, móveis e apropriados; coletar os lixos de depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; varrer pátios; fazer café e servi-lo; eventualmente, efetuar a circulação interna de expedientes; efetuar abertura e fechamento de portas, janelas, portões e demais vias de acesso; fazer a limpeza de balcões, geladeiras, fogões e eletrodomésticos em geral; preparo e serviço de copa; auxiliar no recebimento, realizar a higienização da cozinha e utensílios antes e depois do seu uso, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos; comunicar à chefia toda e qualquer irregularidade nos utensílios e eletrodomésticos, bem como das dificuldades na execução das tarefas; fazer pedidos de suprimentos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho; operar os diversos tipos de fogões e demais equipamentos, executar tarefas correlatas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CR/88;

- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data da inscrição;
- e) Possuir habilitação exigida para a função pleiteada, conforme descrito no quadro constante no item 4 (quatro) deste Edital;
 - f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
 - g) Gozar de saúde físico-mental.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias e horários abaixo discriminados:
 - a) Período: 18/04/2022 a 29/04/2022
 - b) Horário: Das 10:00 às 16:00 horas
- c) Local: Sede da Câmara Municipal de Materlândia, localizada na Rua Padre Geraldo Anadir, 11B, Centro, Materlândia MG, CEP 39755-000
 - 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
 - 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
 - b) Cópia de Carteira de Identidade;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia de Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou Declaração da Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - g) Cópia do Comprovante de habilitação para a área de inscrição;
- h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional/tempo de serviço na área pleiteada, expedidas em conformidade com o descrito no quadro do item 5 (cinco) deste Edital;

- i) Carta de concessão de aposentadoria, em caso de o candidato se declarar aposentado;
- j) Termo de Procuração, com firma reconhecida em cartório, se o candidato se inscrever por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador.
- 4.5. O candidato é o responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, e pela veracidade das informações prestadas.
- 4.5.1. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas.
- 4.6. Será permitida a inscrição por procuração particular, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do documento de identidade do representante e do representado.
- 4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.8. Toda a documentação deverá ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição, no ato de entrega dos documentos, onde será recebido pela Comissão Examinadora, que a protocolará e emitirá um protocolo numerado para fins de acompanhamento do certame.
- 4.9. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.11. O membro da Comissão Examinadora não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, cabendo ao candidato esta responsabilidade.
- 4.12. Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alterações dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.13. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 4.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado, sob pena de desclassificação.

- 4.15. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 4.16. Não se admitirá o envio por fax/ e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.
- 4.17. A vaga, pré-requisito, carga horária e vencimento constam do quadro seguinte:

Função		Nº de Vagas	C.H	Pré-requisitos	Vencimento
Auxiliar	de	01	40 H	Fundamental	1.212,00
Serviços				Completo	
Gerais					

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Da habilitação: Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e de acordo com as exigências dos itens 3 (três) e 4 (quatro) deste Edital.
- 5.1.1 Uma vez verificada a inexatidão, rasura, ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.
- 5.2 Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação dos candidatos inscritos far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica, observados os critérios a seguir apresentados.
 - 6.1.1 Formação escolar/experiência para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Título	Número de pontos
Ensino Médio Completo	2
Curso Superior Completo	2
Para cada 06 (seis) meses completos	2
de efetivo exercício como Auxiliar de	
Serviços Gerais, Faxineiro, Zelador ou	
Auxiliar de Limpeza, tanto na	
administração pública quanto na	
iniciativa privada.	

Obs.: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

6.2 Não será considerada a contagem de tempo que não explicite o período trabalhado na área pleiteada pelo candidato.

- 6.2.1 O tempo de serviço na área pleiteada, somente será considerado se o mesmo for comprovado através da CTPS ou declaração de órgãos públicos.
- 6.3 A escolaridade ou graduação deverão ser comprovadas por diploma ou declaração emitida por instituição de ensino.
- 6.4 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.
- 6.5 Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.
- 6.6 Não serão pontuados tempo de experiência inferiores a 06 (seis) meses completos.
- 6.7. Será vedada a contratação de Servidor público aposentado, cuja acumulação não seja permitida na ativa, nos termos do art. 37, parágrafo 10, da Constituição Federal.
- 6.8 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.
 - 6.9 Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1 Do resultado provisório – após a análise dos documentos apresentados pelo candidato, será divulgada uma lista contendo a classificação provisória dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na tabela abaixo.

IV - SOMATÓRIO DOS PONTOS

TITULO	PONTOS
Formação escolar	
Tempo de experiência na área pleiteada	
Total	
Total	

- 7.1.1 O resultado provisório será publicado por afixação no Mural da Câmara Municipal de Materlândia e no site eletrônico: materlandia.mg.leg.br no dia 20/05/2022.
- 7.2 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 6 (seis) deste Edital.
- 7.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação ao candidato de maior idade:

- 7.4 Em caso de empate persistente, mesmo após o primeiro critério de desempate de maior idade, a escolha do candidato será mediante Sorteio Público, na presença e sob a fiscalização dos candidatos sob empate.
- 7.5 Serão desclassificados os candidatos que não satisfazerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens 3 (três) e 4 (quatro) deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os Candidatos inscritos que não concordarem com sua classificação poderão interpor recurso, por escrito fundamentado, em formulário próprio perante a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da classificação provisória.
- 8.2 Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua interposição.
- 8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, desde que devidamente fundamentado.
 - 8.4 Não será conhecido o recurso que:
 - a) for interposto fora do prazo;
 - b) for interposto por via postal, fax, e-mail ou correio eletrônico;
 - c) não estiver de acordo com as exigências especificadas neste Edital.
- 8.5 As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial no endereço: materlandia.mg.leg.br, como no Mural de Avisos da Câmara Municipal.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 Do Resultado Definitivo Após a publicação das respostas aos recursos interpostos, será publicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Resultado Definitivo no qual não caberá mais qualquer recurso.
 - 9.2 Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 9.3 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria de Homologação, que será publicada no endereço: materlandia.mg.leg.br, bem como no Mural de Avisos da Câmara Municipal.
- 9.4 O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, dede que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados.
 - 9.4.1 Neste caso deverá ser editada uma nova Portaria Homologatória.
- 9.5 A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente

celebrados daqueles que não tiveram alcançado pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

- 10.1 A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, ou até a realização de concurso público de provas, o que ocorrer primeiro, podendo os profissionais classificados serem chamados a firmar contrato por prazo determinado com a Câmara a qualquer tempo dentro do período de vigência, conforme Artigo 4º da Resolução 02/2022.
- 10.2 Havendo necessidade justificada, a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período.
- 10.3 Os contratos firmados a qualquer tempo durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, terão vigência até no máximo o término da prorrogação do Processo Seletivo.
- 10.4 Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da Câmara Municipal ou realização de concurso público de provas.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 O candidato classificado e devidamente convocado deverá apresentar para a assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia autenticada das certidões de nascimento ou casamento, e de nascimento de filhos;
 - c) fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
 - e) fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP
 - f) fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
 - g) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art. 37, XVI e Art. 40, parágrafo 6°, CR/88);
 - i) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);

- j) comprovante de que está com calendário vacinal atualizado com as vacinas contra a COVID-19 (apresentar Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 disponibilizado pelo sistema Conecte SUS Cidadão);
 - k) outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos;
- 11.2 É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item anterior e da sua regularidade.
- 11.2.1 A não apresentação da documentação prevista no item 11.1 ou a sua irregularidade, implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.
- 11.3 O candidato será convocado segundo a necessidade, obedecendo a estrita ordem de classificação, sendo informado do local, data e hora para a apresentação.
- 11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidos, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.
- 11.5 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
- 11.6 A classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como servidor da Câmara Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os contratos originados deste Processo Seletivo Simplificado reger-se-ão em conformidade com a Resolução 02/2022, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Câmara Municipal de Materlândia, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
- 12.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 12.3 É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Sabinópolis, Estado de Minas Gerais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA, ESTADO DO MINAS GERAIS, aos 29 dias do mês de março do ano de 2022.

Vereador Claudinei Aparecido da Silva Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇAO Nº _		_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

É DE INTEIRA RESPONSABILIDAE DO CANDIDATO O PREENCHIMENTO CORRETO E COMPLETO DA FICHA DE INSCRIÇÃO. ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO PROCESSO OS CANDIDATOS CUJAS FICHAS DE INSCRIÇÃO APRESENTAREM RASURAS, INCORREÇÕES, INFORMAÇÕES INVERÍDICAS OU DADOS INCOMPLETOS.

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nove do candida	ato				
Nº de Inscrição	RG		CPF		Data de Nascimento
Endereço	Número		CEP		Complemento
Bairro		Cidade		E	stado
Celular		Telefone	Э	E	-mail

^{*} Anexar, enumerar e rubricar as cópias dos documentos autenticados e fazer referência ao item que se enquadra.

II - FORMAÇÃO ESCOLAR

Item	Títulos	Apresentação de Títulos	Reservado	à	Comissão
			Examinadora	а	
			NC)T/	4

1	Ensino Médio	() Sim	
	Completo		
		() Não	
2	Graduação	() Sim	
	Completa		
		() Não	

III - TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PLEITEADA

Item	Títulos	Apresentação de Títulos	Reservado à	Comissão
			Examinadora	
			Nota	
1	Efetivo	() Sim		
	Exercício na			
	área pleiteada	()Não		

IV - SOMATÓRIO DOS PONTOS

TÍTULO	PONTOS
formação escolar	
Tempo de experiência na área pleiteada	
Total	

^{*} Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

ATENÇÃO:

- Os documentos para a comprovação do efetivo exercício na área pleiteada deverão estar legíveis e sem rasura.
- Não serão aceitos documentos fora da data, horário e locais indicados para as inscrições.
- Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

DECLARO	que	juntei		folhas
referentes a	aos títi	ulos apr	esentados.	

Assinatura	do	candidato i	(a)	OUR	rocu	rador	lenal
Assiliatura	uυ	cariuldato	la.	, ou p	ภบบน	Iauui	ıcuai

OBSERVAÇÃO (Reservada à Comissão Examinadora):					
() Inscrição Deferida.					
() Inscrição Deferida. Nã	ão apresentou documentação Obrigatória.				
() Inscrição Indeferida. N	Não comprovou estudos na área específica.				
() Inscrição Indeferida. específica.	() Inscrição Indeferida. Não comprovou tempo de experiência na área específica.				
() Inscrição Indeferida. Outros Motivos					
Assinatura da Comissão Examinadora	1) 2) 3)				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

Nome do candidato		
RG	CPF	Ficha de Inscrição nº

Data de inscrição: ___/__/2022.

A : 1	-	responsável	-	- ! 4 .	1 -	:: _ ~ _
Accinatiira	nain	raenoneavai	nain	racanimant	า กว	Inecrican
maaiiiaiiiia	DCIO.	TESUUDANEL	LICIU.	1666111116111	, (10	แเลยแผน

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nove do candida	ato				
Nº de Inscrição	RG		CPF		Data de Nascimento
Endereço compl	eto		l		CEP
Bairro	o Cidade		Estado		
Celular	elular Telefone			E-mail	
	FAIUS	E FUNDAM	IENTOS DO F	KECUKS(O:

Materlândia, deo	de 2022.
Assinatura do Candidato	
RESERVADO À COMISSÃO EXAMINADORA	

		Materlândia,	_ de	de 2022.
Assinatura da (Examinadora	Comissão	1) 2) 3)		